



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 445/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando projeto de lei que *“Altera Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023”*.

Imperioso a alteração do dispositivo legal constante na Lei Orçamentária Anual de 2023, uma vez que o percentual aprovado por esse Egrégio Legislativo de 2,5% (dois e meio por cento) visando o fechamento das contas ao final do ano, sendo necessário o acréscimo de mais 2% (dois por cento) para o fechamento do exercício.

Esclarecemos que em virtude das recentes alterações para ajuste dos gastos com pessoal faz se necessário a presente alteração.

Destarte, solicitamos que Vossa Excelência se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 15 de agosto de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 136 /2023

“Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.740/2022, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 3,5% (três e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Buritis – RO, 15 de agosto de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal